

## 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022, FIRMADO ENTRE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA-PE** E A EMPRESA **TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-LTDA**, CNPJ Nº 28.629.777/0001-39, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.100.537/0001-57, com sede situada na Rua Laudelino Freire Mororó, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, neste ato representada pela sua Secretária, a Sr<sup>a</sup>. MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº 035.003.184-36, residente e domiciliada na cidade de Santa Filomena/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PE 630, Nº 02, Centro, Santa Filomena/PE, CEP: 56.210-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.629.777/0001-39, neste ato representado por **JOSÉ ALEX TORRES GALVÃO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.196.674-78, residente e domiciliado na cidade de Santa Filomena/PE, no final subscrito, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato Nº 008/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 001/2022, Tomada de Preço nº 001/2022, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do citado contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente termo aditivo entrará em vigor na data de assinatura deste termo.

**2.2.** Fica prorrogada a vigência do Contrato até 12 de setembro de 2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**3.1.** O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, §1º, V da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO

**4.1.** O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Filomena/PE, 15 de abril de 2024.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA/PE**  
**Marleide Ingraça de Castro Ribeiro**  
Secretária Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

---

**TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-LTDA**  
JOSÉ ALEX TORRES GALVÃO  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF/MF

2) \_\_\_\_\_  
CPF/MF